

PROJETO BÁSICO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/000062-CRCMA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos audiovisuais para estruturação do setor de comunicação e para o setor de Eventos do CRCMA.

Descrição / Especificação

Itens	Catmat	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Imagem Ilustrativa
1	150012	Câmera Digital de Alta Resolução com Lente EF-S 18-55MM	Und	1	
2	465973	Microfone Lapela	Und	1	
3	11312	Cartão de Memória Extreme SDXC UHS-I – 128GB	Und	1	
4	465786	Tripé para Câmera	Und	1	
5	480211	Microfone de Mesa	Und	7	
6	426149	Mesa de Som de 12 Canais	Und	1	
7	330578	Microfone de mão Duplo	Und	1	

8	29629	Caixa de Som Ativa de 12 polegadas - Bivolt	Und	1	
9	32461	Tripé para Caixa de Som de 12 polegadas	Und	1	

ITEM 1: CAMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM LENTE EF-S 18-55 MM DIMENSÕES :APROX. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM DISPARO CONTÍNUO (BURST) :3.0 FPS GRAVAÇÃO DE VÍDEO :FULL HD (1080P) EM 24P, 25P E 30P PROCESSADOR DE IMAGEM :DIGIC 4+ MONITOR LCD :TELA LCD DE 3.0" SENSOR DE IMAGEM (CMOS) :APS-C MODOS DE FLASH :AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL, X-SYNCR0 - PINO CENTRAL PARA MAIOR COMPATIBILIDADE COM FLASHES E ADAPTADORES EXTERNOS. CARACTERÍSTICAS :FULL HD 1080P VÍDEO PESO :APROX. 475G (SOMENTE CORPO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO :1 BATERIA LP-E10 * ACESSÓRIO OPCIONAL (VENDIDO SEPARADAMENTE): ADAPTADOR DE ENERGIA ACK-E10 NÚMERO DE DISPAROS: COM DISPARO ATRAVÉS DO VISOR: APROX. 500 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 C) APROX. 410 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 C) COM DISPARO NO MODO VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 180 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 C) APROX. 170 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 C) NÍVEL DA BATERIA: VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA AUTOMÁTICA AO LIGAR A CÂMERA. O NÍVEL DA BATERIA É INDICADO EM 4 NÍVEIS NA TELA LCD. ECONOMIA DE ENERGIA: A CÂMERA DESATIVA APÓS DETERMINADO PERÍODO SEM USO, CONFORME PRÉ-CONFIGURAÇÃO. * DESLIGA AUTO A - MARCA E MODELO SUGERIDOS: CANNON EOS REBEL T7+

ITEM 2: MICROFONE LAPELA - : 001MICROFONE, TIPO LAPELA SEM FIO, ALIMENTAÇÃO PILHAS AA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 60 HZ A 15 KHZ +/- 3DB KHZ, TIPO RECEPTOR ANTENA EXTERNA, ALCANCE 100 M, PADRÃO OMNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE- 30DB +/-3DB DB, POTÊNCIA DE SAÍDA 20 MW, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO 120 MV, RELAÇÃO SINAL/ RUIDO 80 DB – MARCA E MODELOS SUGERIDOS: BOYA

ITEM 3: CARTÃO DE MEMÓRIA EXTREME SDXC UHS-I; - TIPO: SDXC - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 128GB - SPEED CLASS: 10 - UHS SPEED CLASS: UHS-I - VELOCIDADE MÁX. DE LEITURA: 170 MB / S - VELOCIDADE MÁX. DE GRAVAÇÃO: 90 MB / S - DIMENSÕES: 24 X 32 X 2,1 MM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -13 A 185 ° F / -25 A 85 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 A 185 ° F / -40 A 85 ° C - COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS HOST HABILITADOS PARA SDXC E SDXC UHS-I. - SEGURANÇA: CHAVE DE PROTEÇÃO DE GRAVAÇÃO INCORPORADA IMPEDE A PERDA ACIDENTAL DE DADOS - - MARCA: SANDISK - MODELO: SDSXXY-128G-GN4IN – MODELO SUGERIDO: SANDISK SDSXXY-128G-GN4IN

ITEM 4: TRIPÉ PARA CÂMERA - : TRIPÉ, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA 1,80 M, PESO 2,4 KG, CAPACIDADE 4 KG, APLICAÇÃO CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA 0,81 M
- MARCA SUGERIDA: PREMIUM

ITEM 5: MICROFONE DE MESA – ESPECIFICAÇÕES ALCANCE: N/I ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V CANAIS / FREQUÊNCIAS: N/I CONECTORES: XLR DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA (AXLXC): 8X29X23 CM IMPEDÂNCIA: 680 OHMS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CABO DE 5M INCLUSO MATERIAL CORPO: ABS PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE PESO DO PRODUTO + CAIXA: 1,36 KG RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ-18000HZ SENSIBILIDADE: -46DB ±2DB TAMANHO DA HASTE: APROXIMADAMENTE 50CM TIPO: MICROFONE CONDENSADOR USO CONTÍNUO: N/I – MARCA SUGERIDA: SNDISK

ITEM 6: MESA DE SOM MESA ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS 12 UN, EQUALIZAÇÃO INTERFACE DE SOM MULTIEFEITOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIXER AMPLIFICADORCOM USB

ITEM 7: MICROFONE SEM FIO DUPLO MÃO - MICROFONE, TIPO: DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2MICROFONES C,SIST.DUPLO, 2 TRANSMISSORES C, CÁPS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 15 VDC, FREQUÊNCIA: UHF 3 BANDAS - 700 A900 MHZ, APLICAÇÃO: ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, SENSIBILIDADE: +,- 3 DB

ITEM 8: CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS BIVOLT - POTÊNCIA RMS: 150W; IMPEDÂNCIA: 4 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ A 17KHZ; ALTO FALANTES: 12" WOOFER 12 POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO; BLUETOOTH; VISOR DE LCD; EQUALIZADOR GRÁFICO: 5 BANDAS - 12DB/ + 12DB; SENSIBILIDADE: 97DB; ENTRADAS: SD CARD, USB E MICROFONE (P10); SAÍDAS: XLR BALANCEADO - 1/4" (P10) BALANCEADO; USB COM A FUNÇÃO "FOLDER SEARCH", TORNANDO POSSÍVEL ACESSAR AS MÚSICAS EM DIFERENTES PASTAS; AJUSTE DE GANHO; AMPLIFICADOR CLASSE AB; SAÍDA PARA CAIXA PARALELA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V; CHAVE LIGA / DESLIGA; COR: PRETO; ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA E MANUAL.

ITEM 9: TRIPÉ PARA CAIXA DE 12 POLEGADAS - PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM ATIVA - SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM ATIVA, REFORÇADO, COMPORTA CAIXAS COM ATÉ 15 KG.

2. DA GARANTIA

2.1. A garantia, para os itens objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, por meio de suporte, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

2.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por outro bem, novo, sem uso.

2.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.

2.4. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Projeto Básico, no ato da entrega.

2.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

2.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

2.7. Da Assistência Técnica:

2.7.1. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens deste Projeto Básico, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

2.7.2. Ocorrendo sinistro, o CRCMA comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

2.7.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Para a pretensa contratação será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação.

3.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

3.3. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A equipe de planejamento da contratação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

4. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA E AMOSTRAS

4.1. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.

4.1.1. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pelo CRCMA, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que dois materiais,

peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

4.1.2. Poderá ser solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica, catálogo, manual, folder, ou outro documento para fins de análise e averiguação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.2.1. Os supracitados documentos deverão ser de autoria do fabricante do equipamento/produto.

4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Administração poderá exigir que o fornecedor, por ordem de classificação, apresente amostra do material, sob pena de não aceitação da proposta, no local constante do subitem 8.4 e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, sem qualquer ônus adicional ao Contratante e sem que caracterize compromisso com a proponente.

4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.1. Quanto à ficha técnica/manual/catálogo:

4.3.1.1. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual/catálogo do material ofertado, se for o caso, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do material. De igual modo, as amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão nome do proponente, o número da cotação eletrônica e o número do item a que se refere, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, modelo, número de referência, código do produto e outras características suficientemente capazes de dotar a amostra de todos os elementos necessários para a sua análise.

4.3.1.2. Nesse aspecto serão comparados se as especificações do material estabelecidas neste Projeto Básico estão abrangidas na ficha técnica do produto.

4.3.2. Quanto ao aspecto visual:

4.3.2.1. Nesse aspecto será avaliado se a amostra está em conformidade com cada uma das especificações deste Projeto Básico.

4.4. As amostras deverão ser fornecidas na unidade de medida estabelecida neste Projeto Básico.

4.5. Os produtos apresentados como amostras serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários para averiguação de sua conformidade, não gerando direito a ressarcimento, devendo ser retirados pela proponente, no estado em que se encontrarem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento deste processo, sob pena de ficar caracterizada a intenção de abandoná-los, com a consequente perda do direito de propriedade, nos termos do artigo 1.275 do Código Civil, encerrando, dessa forma, a responsabilidade da Diretoria do Foro do CRCMA pela sua guarda e conservação.

4.6. O produto será recusado se:

4.6.1. Não atender às especificações constantes neste Projeto Básico.

4.6.2. Não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material/catálogo/ficha técnica ou em consulta à rede mundial de computadores.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, a proposta será recusada.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Administração analisará a proposta subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Projeto Básico.

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de equipamentos para o uso da Comunicação e Eventos, com o intuito de proporcionar uma melhor comunicação e para a realização de cursos e lives para os Profissionais Contábeis.

5.2. Cumpre informar que os equipamentos serão utilizados nos eventos promovidos pelo CRCMA. Ademais, com a pandemia do COVID-19, houve um crescimento na impulsão de lives e cursos.

5.3. Em razão da implementação das lives e cursos on-line pelo CRCMA, verificou-se a necessidade da aquisição imediata de equipamentos de áudio, vídeo e correlatos para atender a necessidade dos setores mencionados

5.4. A aquisição, objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, complementarmente às Instruções Normativas SLTI/MPDG nº 05 de 27 de junho de 2014 e alterações e na Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes;

5.5. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e autorização no Planejamento Estratégico, Orçamento Anual, detalhamento no Plano de Trabalho onde são informados as justificativas, os objetivos e as metas globais.

a) Orçamento

Resolução nº 582/2021 - Aprova o orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão para o exercício de 2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição dos produtos será conforme especificações deste Projeto Básico e Proposta apresentada pela Contratada;

6.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por item**, observando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com início a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ao licitante vencedor;

6.3. Os bens de consumo a serem fornecidos pela(s) empresa(s) Contratada(s) serão de sua inteira responsabilidade que deverá assegurar a qualidade dos produtos;

6.4. Entende-se ser vantajoso para o Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão efetuar a aquisição de acordo com os preços referenciais a serem indicados na **Memória de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais**.

6.5. Contratação de empresa especializada para aquisição dos produtos terá como requisitos básicos o item 8 deste Projeto Básico, considerando critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratual.

6.6. A aquisição supracitada não gera vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o CRCMA, vedando-se qualquer relação entre esses, que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente aquisição de equipamentos para o uso nos setores de Comunicação e Eventos do CRCMA.

7.2. O valor da proposta englobará todas as despesas com serviços, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, fretes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

- 7.3. As interessadas em participar do objeto desta contratação deverão apresentar documentos que supram exigências de habilitação;
- 7.4. **Definição do local para entrega dos objetos:** rua Leblon, Lote 10, Quadra C – Parque Quintas do Calhau – São Luís/MA – CEP: 65071-745, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, sob a responsabilidade do Setor de Comunicação ou Eventos ou o objeto será retirado na loja mediante apresentação da ordem de Fornecimento devidamente assinada;
- 7.5. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a descrição estabelecida;
- 7.6. Todas as solicitações de proposta aos fornecedores devem ser formalizadas por e-mail institucional (contratos@crcma.org.br)
- 7.7. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o CRCMA;
- 7.8. Os objetos deverão **ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, cada um, a contar da data de entrega;
- 7.9. Condição da embalagem dos produtos deve estar em perfeito estado e não violada e ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 7.10. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 7.11. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e seu respectivo empenho;
- 7.12. Os materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou Contrato Simplificado emitido pelo CRCMA deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA;
- 7.13. Comprovante de recebimento dos produtos pelo Setor de Comunicação ou Eventos em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo CRCMA;
- 7.14. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá o CRCMA aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação;
- 7.15. A CONTRATADA somente dará início à entrega dos itens após recebimento da Ordem de Fornecimento e seu respectivo Empenho conforme descrição/especificação do objeto;
- 7.16. As interessadas em participar deste certame deverão apresentar documentos que supram exigências de habilitação;
- 7.17. Todo material a ser entregue será novo e deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado;
- 7.18. Os materiais constantes na Ordem de Fornecimento ou Contrato Simplificado, bem como, na Nota Fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando aos casos estritamente excepcionais e justificados;
- 7.19. Não serão aceitos reclamações e/ou acréscimos de valores por alegação de desconhecimento dos termos e especificações dos objetos deste estudo.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor valor por item, desde que atenda as respectivas especificações dos objetos.

8.1.1. Para a habilitação das propostas, também será levada em consideração a qualidade da marca ofertada, com a finalidade de que os objetivos da Administração sejam efetivamente alcançados, evitando o dispêndio do recurso público com a aquisição de marcas de baixa qualidade, que apenas geram malefícios à Administração.

8.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, caso haja o interesse da Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Após o encerramento da Cotação Eletrônica, serão convocados os 5 (cinco) primeiros colocados para apresentarem as respectivas propostas e estas serão avaliadas respeitando a ordem de classificação, desde que os preços ofertados estejam dentro do valor estimado.

8.3.1 As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **contratos@crcma.org.br** no prazo de 1 (um) dia útil.

8.3.2. Será considerado vencedor o fornecedor que tiver sua proposta aprovada pela Administração, respeitando a ordem de classificação na cotação.

8.3.2.1 Em caso de desclassificação dos cinco primeiros colocados, será realizada convocação geral com o mesmo prazo para envio.

8.3.3. A proposta deverá:

8.3.3.1. Conter identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta Cotação Eletrônica, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).

8.3.3.2. Conter informação clara da marca e do modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item, cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

8.3.3.3. Os preços constantes da proposta serão absolutamente líquidos, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3.3.4. Informar prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.3.3.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis.

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto Básico.

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4.5. Não indicar a marca do produto em campo próprio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, sendo vedado, para esse fim, a utilização de termos genéricos, como, por exemplo: "similar", "equivalente", "diversos", entre outros.

8.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Projeto Básico, desde que insanável.

8.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF.

8.5.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.5.2. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

8.5.3. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem assim correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

8.5.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.5.5. Em complementação aos documentos de habilitação serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.5.5.1. As consultas aos cadastros indicados no inciso 9.5.5. poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Projeto Básico e proposta vencedora.

9.2. Exigir da CONTRATADA, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e os termos de sua proposta.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para a perfeita execução do objeto, conforme a legislação vigente.

9.5. Designar Fiscal de Contrato e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais, conforme item 13.

9.6. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas e apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade.

9.7. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para a execução do objeto.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a respeito dos objetos do contrato;

9.9. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeitos constatados na entrega do objeto;

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem assim por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá ao vencedor, a partir do recebimento da solicitação via Autorização da Ordem de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade e especificado na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a

- responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- 10.2. O Fornecedor deverá assegurar a qualidade dos produtos, a partir do recebimento dos produtos/materiais, no setor de Compras e Licitações do CRCMA, sem ônus adicionais para o CRCMA;
- 10.3. Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição daqueles que estejam em desacordo com este Projeto Básico ou estejam com defeito, no **prazo máximo de 10 (dias) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação;
- 10.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;
- 10.6. Efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;
- 10.7. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.8. Ao vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 10.8.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
 - 10.8.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 10.8.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - 10.8.4. Realizar a entrega do objeto deste de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
 - 10.8.5. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do bem a entregue a Administração.
- 10.9. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 11.9.1. Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente desta licitação.
 - 11.9.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.
 - 11.9.3. Subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.
- 10.10. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 11.1.1. A execução do objeto será iniciada após emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da legislação vigente, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à

integridade, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atendimento com qualidade e quantidade especificada neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. O método para estimativa das quantidades indicadas neste Projeto Básico foi elaborado de acordo com o levantamento de problemas identificados, não acarretando ao CRCMA qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Toda a interação com a Contratada deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

12.2. Dentre outras competências, cabe ao gestor:

12.2.1. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de seus termos aditivos e das publicações, consequentemente exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;

12.2.2. Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2.3. Comunicar à Administração, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a Contratada.

12.3. DA FISCALIZAÇÃO:

12.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.2. A verificação da adequação do fornecimento do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.3.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3.4. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

12.3.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no presente Projeto Básico.

12.4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos abaixo:

12.4.1.1. Os produtos serão recebidos no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

12.4.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo máximo de **10 (dias) dias corridos**, a partir da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.5. DO PAGAMENTO:

12.5.1. O processo de pagamento será iniciado com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal, quando for o caso.

12.5.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação pela CONTRATADA, Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos e aceitos, depois de recebido o atesto pelo fiscal do contrato.

12.5.3. A nota fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, dados da Ordem de Fornecimento, números de banco, agencia, conta-corrente da CONTRATADA e descrição dos objetos.

12.5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na **Instrução Normativa Nº 1.234/12**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de impostos.

12.5.5. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na **Instrução Normativa Nº 1.234/12** da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.5.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima como a do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

12.5.7. Será facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição ou a execução em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.

12.5.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.5.9. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de atestação de conformidade da entrega do material, bem como, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal; Estadual e Municipal, quando for o caso, do domínio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de debito, bem como, atesto da conformidade da entrega dos produtos.

12.6. SUBCONTRATAÇÃO

12.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

12.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.7.1.1. Advertência;

12.7.1.2. Multa;

12.7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.7.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

12.7.3. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

12.7.4. As penalidades previstas neste Termo não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. A contratação deverá ser realizada mediante Dispensa de Licitação/Cotação Eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item, buscando obter proposta que atenda aos padrões de desempenho e qualidade definidos neste documento dentro de critérios técnicos usuais de mercado.

13.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pela IN SEGES/ME n. 73 de 05/08/2020 e pelas demais exigências licitatórias.

13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme a cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, estimada em **R\$ 11.666,63 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e três centavos)**.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria - Projeto nº 5009 – Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios.

- Dotação Orçamentária nº 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e equipamentos.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições e especificações previstas neste Projeto Básico prevalecem sobre quaisquer outras.

16.2. A empresa participante desta Cotação Eletrônica se declara ciente e concorda com as condições contidas neste Projeto Básico.

16.3. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta Cotação Eletrônica.

16.4. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

16.6. O Contratante poderá anular ou cancelar esta Cotação Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

16.7. É competente o Foro da seção judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

São Luís - MA, 13 de maio de 2022.

Membros da Equipe de Planejamento da contratação:

Rafaela de Sousa Cardoso Assessora de Comunicação - Matrícula: 279	Gildo Vitorino de Assunção Júnior Gerente de Registro e Cobrança - Matrícula: 246
Clariclea Rocha Braga Assistente Administrativo – Matrícula: 19	

De acordo.

Pâmela Dávalos de Souza
Diretora Executiva do CRCMA